MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Edital nº 149/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 14 de outubro de 2026, retificado pelo Edital nº 165/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 23 de novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2022, e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano, usando das atribuições que lhe confere a Portaria MEC 351, de 21/04/2026, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve abrir inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público dos *campi* do IFPB, nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, da Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e alterações posteriores, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Decreto nº 9.739, de 23/03/2019, conforme disposto a seguir. Referência: Processo 23169.000590.2026-09 (PI).

I - As alterações deste processo seletivo, com as retificações constam em texto destacados em cor amarela no Item 17. DO CRONOGRAMA;

II - As demais condições mantêm-se inalteradas.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

1.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atuar na Educação Básica, na Educação Superior, na Educação Profissional e Tecnológica e na Educação de Jovens e Adultos para o perfil/habilitação detalhado no Quadro I do Item 2.

1.2 O candidato aprovado deve estar ciente de que existe possibilidade das aulas e atividades serem ambiente remoto, ou uma modalidade híbrida (presencial e online), ou ainda, presencial, seguindo os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde, MEC e IFPB.

1.3 Todas as fases de execução deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota. **EXCETO**, a execução da fase dos procedimentos de aferição de Heteroidentificação que será realizada de forma presencial, na cidade de João Pessoa/PB.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS E DOS *CAMPI* DO IFPB

QUADRO I

Código(s)	Unidades Curriculares (UCs)	Perfil Habilitação Exigida	Pós-Graduação Prioritária	Tema da aula	Vaga(s)		Campus
					AC[1]	PPIQ[2]	
Código – 1 Sociologia	Sociologia I, II e III. Sociologia Ambiental. Fundamentos Sociais e Históricos da Educação. Metodologia da Pesquisa Científica	Licenciatura - Segunda Licenciatura em Sociologia OU Licenciatura - Segunda Licenciatura em Ciências Sociais OU Curso de Graduação com Formação Pedagógica - para as disciplinas de Sociologia ou de Ciências Sociais no Ensino Médio OU Licenciatura – Sociologia OU Licenciatura - Ciências Sociais	Stricto sensu em Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Ciências Sociais	As novas (velhas) formas de trabalho no capitalismo	**1**		**Princesa Isabel**

Conforme Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, Conforme Resolução CNE/CP nº 8, de 2 de dezembro de 2008 e Conforme Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).
Para cada denominação de curso Superior de Tecnologia, considerar incluídos todos os cursos vinculados à referida denominação, segundo a Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (MEC).
AC[1] Ampla concorrência; PPIQ[2] Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas

2.1 Os cursos solicitados para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O regime de trabalho das vagas dispostas no Item 1.1 é de 40 (quarenta) horas.

3.2 A remuneração inicial é de R$ 4.326,60 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), devendo ser ajustada, no ato do contrato, conforme a titulação do candidato aprovado e/ou outras previsões legais.

3.3 O contrato será feito com base nas Leis 8.745/93, 9.849/99 e 12.772/12.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos básicos para a contratação de professor substituto a que se refere este Edital:

a) nacionalidade brasileira ou estrangeira – se estrangeiro, o candidato deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário V;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e habilitação profissional, conforme estipulado neste Edital;
e) idade mínima de 18 anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição vai até às 23h59min (horário local) conforme Item 17 - **Do Cronograma**.

5.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

5.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

5.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concursos.ifpb.edu.br/ desde que detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válida e ativa.

5.2.3 Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, a ser pago preferencialmente no Banco do Brasil. Somente serão aceitas inscrições realizadas até 23h59min de acordo com o Item 17 - **Do Cronograma** deste edital, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário para pagamento.

5.2.4 O pagamento da inscrição poderá ser realizado até a data estabelecida no Item 17 - **Do Cronograma.**

5.2.5 NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EFETUADO PELO CANDIDATO APÓS A DATA ESTABELECIDA NO Item 16 – Do Cronograma.

5.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.

5.4 O comprovante de pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital e de acordo com os itens 5.2.4 e 5.2.5.

5.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.6 A divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos será realizada conforme definido no Item 17 - **Do Cronograma**, através do portal do IFPB, no endereço eletrônico: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes

5.6.1 Após a divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos poderão ser interpostos recursos em face

das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS até às 23h59min, conforme prazo estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**. O candidato deverá acessar por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/

5.6.2 Apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada

5.6.3 O CANDIDATO QUE NO ATO DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO ANEXAR O DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 5.8 – QUADRO II - DOCUMENTAÇÃO (item 1) O SEU NOME NÃO CONSTARÁ NA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS E ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME.

5.7 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.

5.7.1 Caso o candidato já tenha finalizado a inscrição e com pagamento efetivado ou inscrição isenta, e se o candidato submeter mais uma inscrição, o sistema do concurso automaticamente vai invalidar por duplicidade a inscrição anterior. Sendo considerada válida a última inscrição registrada.

5.7.2 A taxa de inscrição de que trata o Item 5.2.3, uma vez paga, não será restituída, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal. Salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.8 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: https://concursos.ifpb.edu.br/ e o envio obrigatório da seguinte documentação constante no Quadro II, abaixo:

QUADRO II – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	**Documento de Identificação Oficial com Fotografia (anexo obrigatório)**	Serão considerados documentos de identificação válidos: ● Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997); ou ● Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou ● Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (**frente e verso, se for o caso**), formato PDF, que deverá ter no máximo **(2MB).**
2	**Declaração - Autodeclarado Preta ou Parda**	Este Item 2 aplica-se, apenas, para os candidatos que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da realização da inscrição no certame, no qual confirma a sua condição e sua participação no procedimento de heteroidentificação; deverá imprimir, assinar, digitalizar e anexar o documento, conforme modelo constante no **ANEXO I**, formato PDF, que deverá ter no máximo **(2MB).**
3	**Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena**	Este Item 3 aplica-se, apenas, para os candidatos que se declararem indígenas no ato da realização da inscrição no certame, no qual confirma o seu pertencimento; deverá imprimir, assinar, digitalizar e anexar o documento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, formato PDF, que deverá ter no máximo **(2MB).**

4	**Declaração de Pertencimento Étnico – Quilombola**	Este Item 4 aplica-se, apenas, para os candidatos que se declararem quilombolas no ato da realização da inscrição no certame, no qual confirma o seu pertencimento; deverá imprimir, assinar, digitalizar e anexar o documento, conforme modelo constante no **ANEXO III**, formato PDF, que deverá ter no máximo **(2MB).**

5.8.1 O candidato que **não anexar o Documento de Identificação Oficial com Fotografia** (frente e verso, se for o caso) mencionada no item 5.8 Quadro II – Documentação (item 1) será considerado eliminado do certame.

5.8.2 O candidato que optar em concorrer pela ampla concorrência, deverá anexar apenas, no ato da inscrição, o documento de identificação oficial com fotografia, conforme Quadro II – Documentação (item 1).

5.8.3 O candidato que optar em concorrer pela cota (pessoas pretas e pardas, indígena ou quilombola), deverá anexar, no ato da inscrição o documento de identificação oficial com fotografia e a Declaração (Anexo I, III ou IV), conforme Quadro II – Documentação (itens 1 a 4).

5.8.4 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, e-mail, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8.5 A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

5.8.6 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados **INCORRETOS**, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.8.7 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. A constatação de dados e/ou informação incorreta, implicará na eliminação automática da inscrição.

5.9 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

5.9.1 O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente às 23h59min do prazo final de inscrições, portanto, o candidato não terá acesso ao ambiente de inscrição do sistema do concurso para a inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado pelo presente edital no Item 17 - **Do Cronograma**.

5.10 Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período definido no Item 17 - **Do Cronograma**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

6.1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

6.2.1 Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário de dados pessoais do candidato;

6.2.2 Marcar, no formulário de inscrição de que trata o Item 5.2.2, a opção **"Sim"** no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

6.2.3 Conferir os dados, submeter o formulário e acompanhar através do código gerado no momento da inscrição, a avaliação do pedido de isenção.

6.3 O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.4 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.5 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.6 A COMPEC consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.

6.7 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada conforme o Item 17 - **Do Cronograma**, no portal do IFPB, no endereço http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

6.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

6.9 Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, tenham interesse em participar do certame, deverão gerar novamente, no sistema de concursos, o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, até a data estabelecida no Item 17 - **Do Cronograma**, após essa data não será possível gerar outro boleto bancário da inscrição.

6.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.

7.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, bem como na forma do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações e pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada unidade curricular/perfil de habilitação.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a unidade curricular/perfil de habilitação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o Item 7.4, nos termos do Item 7.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado

para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade curricular/perfil de habilitação a que concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados.

7.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

7.7.1 Marcar, no Formulário de Inscrição a opção "Sim" no campo referente a portador com deficiência.

7.7.2 Conferir os dados, submeter o formulário e gerar, após a divulgação da lista de inscritos, o comprovante de inscrição.

7.7.3 Conferir os dados e imprimir o comprovante gerado no momento da inscrição, guardando-o como comprovante de entrega.

7.7.4 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por unidade curricular/perfil de habilitação.

7.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item acima.

7.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.10 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.

8. DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

8.1 Ficam reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, indígenas e Quilombolas (PPIQ) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste certame, conforme a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ:

I. pessoa preta ou parda: aqueles que se autodeclararem preta ou parda, no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III. pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

8.3.1 Marcar, no campo inerente às ações afirmativas, a opção de vaga referente às Pessoas Pretas e Pardas, indígenas e Quilombolas (PPIQ);

8.3.2 Envio obrigatório dos documentos constantes do Item 5.8.

8.4 Conferir os dados, submeter o formulário e gerar o comprovante de inscrição.

8.5 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ serão submetidos, após o resultado preliminar da prova de títulos, ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas e verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas, conforme **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025**. Será constituída uma comissão avaliadora formada por 5 (cinco)

integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.6 **Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, serão convocados para se apresentarem à comissão de heteroidentificação, em horário e local a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar da prova de títulos. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento (original) de identificação oficial com fotografia, o qual será solicitado pela a banca no momento da apresentação da heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos e da verificação documental complementar para os candidatos indígenas ou quilombolas.**

8.7 O horário fixado será a hora oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

8.8 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 5 (cinco) minutos, do horário estipulado em edital próprio da convocação.

8.9 O candidato que não comparecer presencialmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação e/ou não apresente a comissão o Documento de Identificação Oficial com fotografia, conforme item 5.8 – QUADRO II - DOCUMENTAÇÃO será eliminado do certame, dispensado a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.10 O candidato será filmado por câmera e todo o procedimento de aferição de heteroidentificação será gravado, objetivando, caso necessário, de análise futura por parte de comissão recursal, instituída para eventual recurso interposto pelo candidato.

8.11 O candidato fica ciente que ao inscrever-se neste processo seletivo, está automaticamente autorizando a gravação da sua imagem/áudio e do conteúdo do procedimento de aferição da heteroidentificação.

8.12 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensado a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.13 Fica dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.14 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.15 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.16 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

8.17 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

8.18 A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, de ao menos um dos seguintes documentos:

I. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme Anexo II;
II. certidão emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição; ou
III. certidão de nascimento contendo informações sobre sua etnia.
    a) Na verificação documental complementar o(a) candidato(a) deverá estar munido do(s) documento(s), que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição, conforme item 8.3.
    b) A documentação comprobatória será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.19 A comprovação do vínculo com comunidade quilombola será feita mediante apresentação de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, contendo informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, expedida por uma das seguintes entidades:

I. Associação representativa da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, com personalidade jurídica, devidamente registrada em cartório, conforme Anexo III;
II. Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

a) Na verificação documental complementar o(a) candidato(a) deverá estar munido do(s) documento(s), que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição, conforme item 8.3.
b) A documentação comprobatória será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.20 Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

8.21 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.22 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esse Processo Seletivo.

8.23 As vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas, indígenas e Quilombolas que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por unidade curricular/perfil de habilitação.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 111 da Lei nº 11.784/2008, sem prejuízo das previstas nas normas internas do IFPB, constará de duas provas:

9.1.1 Prova de **Desempenho Didático com (1ª etapa), de caráter eliminatório e classificatório**;

9.1.2 Prova de **Títulos (2ª etapa), de caráter classificatório**.

9.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas de desempenho didático e de prova de títulos e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

9.3 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de comparecer à Prova de Desempenho didático;

b) durante o período de aplicação das provas:
- burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- tiver se utilizado de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- recusar a apresentar o Documento de Identificação Oficial.

c) é proibido durante a realização da prova, sob pena de eliminação:
- se levantar da frente do computador em qualquer momento da prova.
- desligar áudio e/ou câmera em qualquer momento da prova.
- utilizar o telefone e/ou outro meio de comunicação que não seja o computador/notebook.
- utilizar outro aplicativo e abrir outras abas no navegador que não seja da prova.
- a presença de outra pessoa no local em que o(a) candidato(a) está realizando a prova didática.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E PROVA DE TÍTULOS

10.1 As Provas de Desempenho Didático e o envio do ANEXO IV - Autodeclaração de Pontuação do Currículo Lattes e de Prova de Títulos serão realizados nas datas conforme estabelecidos no Item 17 - **Do Cronograma**.

10.1.1 A critério da Comissão Examinadora, as datas mencionadas no Item 17 - **Do Cronograma** para a realização da prova de desempenho didático poderá sofrer alteração em função do número de participantes inscritos no processo de seleção.

10.2 A data, o local (ambiente virtual) e o horário das Provas de Desempenho Didático de cada candidato obedecerão

à ordem alfabética, conforme publicação do Edital de Convocação, que será publicado na data estabelecida no Item 17 - **Do Cronograma**.

10.3 Os candidatos deverão comparecer às provas na data, local (ambiente virtual) e horário, conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**, bem como no Edital de Convocação.

10.4 Obedecendo ao princípio isonômico, nenhum candidato poderá realizar a sua prova fora do dia e horário previstos no Edital de Convocação.

10.5 A prova de desempenho didático será composta por uma aula expositiva, por meio de videoconferência, sobre o tema definido no Item 2, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora.

10.6 O candidato deverá seguir estritamente o conteúdo da aula de acordo com o tema estabelecido no item 2 do edital. O candidato que enviar o plano de aula e/ou apresentar a aula que não atenda aos requisitos estabelecidos no Item 2, a banca examinadora tem autonomia para atribuir a(s) nota(s) 0,0(zero) para todos os critérios de avaliação docente e pedagógica.

10.6.1 Para a prova de desempenho didático, o candidato pode optar por um nível de ensino para a sua apresentação do conteúdo da aula com o tema estabelecido no Item 2:

- na Educação Básica;
- na Educação Superior;
- na Educação Profissional e Tecnológica;
- na Educação de Jovens e Adultos.

10.7 Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.8 A nota final da prova de desempenho didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a prova de desempenho didático de forma totalmente independente.

10.9 Será classificado para a prova de títulos o candidato que obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos na prova de desempenho didático, e atender o estabelecido no subitem 10.37.2.

10.10 O candidato deverá enviar o PLANO DE AULA, em formato PDF (Portable Document Format), que deverá ter no máximo 2MB por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/, conforme o Item 17 - **Do Cronograma**.

10.10.1 O candidato que não enviar o plano de aula será impedido(a) de realizar a prova de desempenho didático e desclassificado(a) do processo seletivo.

10.10.2 O candidato estará ciente que fica a critério dos membros da banca fazer as interações no tempo reservado às arguições.

10.10.3 Para o Código 1 – Língua Inglesa, o plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa.

10.10.4 O candidato estará ciente que fica a critério dos membros da banca fazer as interações na língua Inglesa no tempo reservado às arguições.

10.11 A COMPEC só enviará o link do Google Meet para o candidato participar da prova de desempenho didático, após a confirmação de recebimento do PLANO DE AULA e do documento de identificação oficial que tenha sido anexado no ato da inscrição, conforme o Item 5.8.

10.12 A prova de desempenho didático consistirá da ministração de uma aula expositiva à banca examinadora com duração de 30 (trinta) minutos, sobre o tema definido no Item 2, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos e arguições pela banca.

10.13 A prova de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência através do aplicativo Google Meet. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do Google Meet.

10.14 O adequado uso da ferramenta do Google Meet é de responsabilidade do candidato.

10.15 O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail), cadastrado no ato da inscrição, o link do Google Meet

para participação na prova de desempenho didático pedagógico.

10.16 O candidato ao receber no seu e-mail o convite contendo o link do Google Meet, enviado pela COMPEC, deverá confirmar o recebimento respondendo se comparecerá ao evento agendado.

10.17 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link do Google Meet, enviado pela COMPEC, para o e-mail cadastrado no ambiente de inscrição do candidato no horário estabelecida, deverão:

10.17.1 Apresentar à banca avaliadora no início da prova de desempenho didático o Documento de Identificação Oficial com fotografia original (frente e verso, se for o caso).

10.17.2 Caso não apresente o Documento de Identificação Oficial com fotografia original, será eliminado e não participará na Prova de Desempenho Didático.

10.17.3 Para melhor entendimento, o candidato deverá fazer com que o Documento de Identificação Oficial com fotografia citado no item anterior, seja mostrado aos membros da banca, através da câmera de captura da imagem que está conectada ao link de gravação da prova de desempenho didático.

10.17.4 No momento de apresentação do documento citado no subitem anterior, o presidente da banca vai solicitar ao **CANDIDATO(A) PARA PRONUNCIAR O SEU NOME E O CÓDIGO PARA O QUAL ESTÁ CONCORRENDO.**

10.18 Em caso de problemas de conexão com a internet, por parte do candidato, após o início da prova de desempenho didático, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento da conexão. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de desempenho didático será suspenso e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de desempenho didático será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

10.18.1 Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova de desempenho didático, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

10.18.2 Na ocorrência de problemas na conexão da internet durante a exposição da aula pelo candidato, não será acrescido tempo extra ao tempo de aula estabelecido no item 10.12.

10.18.3 Caso o problema de conexão de internet seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicada em sítio eletrônico do IFPB com a nova data/horário.

10.19 A utilização de recursos e materiais é de inteira responsabilidade do candidato.

10.20 O IFPB não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas de desempenho didático.

10.21 Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.22 O candidato que não comparecer ou se ausentar desta videoconferência, para a realização da Prova de Desempenho didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.22.1 O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho didático, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

10.22.2 A partir do horário estabelecido para início da Prova de Desempenho didático, a banca iniciará a gravação da videoconferência, se a ausência ocorrer durante todo o tempo estabelecido no Item 10.22.1, a banca anunciará que o candidato não está presente e encerrará a gravação, bem como a videoconferência, consequentemente interrompendo o link do *Google Meet* previamente encaminhado.

10.22.3 Durante a apresentação da aula, é vedada a participação e interação do(a) candidato(a) com membros da banca. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado para a arguição

10.23 Não haverá segunda chamada para as provas de desempenho didático.

10.24 A relação dos candidatos inscritos para a Prova de Desempenho didático e Títulos será divulgada conforme estabelecido no Item 16 – **Do Cronograma** no portal do IFPB, no endereço eletrônico - https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

10.25 Serão reservados 40 (quarenta) minutos para a Prova de Desempenho didático, sendo 30 (trinta) minutos para

apresentação da aula teórica e 10 (dez) minutos para arguições da banca.

10.26 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes da(s) área(s) do conhecimento relativa(s) ao código de vaga a que concorre o candidato, que estejam em pleno exercício de suas atividades docentes ou de gestão, e 01 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas (Resolução no 043/2007-CD-CEFET-PB).

10.26.1 A composição da banca examinadora será divulgada na data conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

10.26.2 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto a composição da banca examinadora referente ao código para o qual está inscrito deverá fazê-lo até às 23h59 conforme a data estabelecida no Item 16 – **Do Cronograma**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br.

10.26.3 Preencher adequadamente o nome do membro da banca e apresentar os argumentos de forma fundamentada.

10.26.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através da procuração, fax ou correio eletrônico.

10.26.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.26.6 O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

10.27 A responsabilidade pela designação dos membros da banca, pela escolha do tema da aula é da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e da Direção Geral do Campus demandante do código.

10.27.1 O tema da aula está indicado no Item 2, em conformidade com o código de vaga e do campus para o qual concorre cada candidato.

10.28 O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela Comissão Permanente de Concursos Públicos-COMPEC, juntamente, com os membros da banca, conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma** (Realização das Provas de Desempenho Didático e Prática (ambiente virtual)).

10.29 Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações enviadas para os seus e-mails cadastrados no ato da realização da inscrição e nas publicações no endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes acerca do horário de sua apresentação e de quais ferramentas serão necessárias para sua realização bem como do acesso à internet.

10.30 O candidato deverá entrar no link disponibilizado pela COMPEC com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário de convocação para realizar os testes e averiguação referente a apresentação da aula pelo candidato (áudio, vídeo, compartilhamento de tela). Neste momento, que antecede a apresentação da aula, a banca poderá interagir com o candidato sobre as orientações/avisos pertinentes.

10.30.1 O(A) candidato(a), durante a prova de desempenho didático e a arguição da banca, deverá permanecer com a câmera ligada. Sendo desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que se negar a abrir a câmera de captura de imagem e o áudio(microfone).

10.31 Cada Prova de Desempenho didático será realizada em sessão virtual, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 31 e artigo 42, inciso XVII, do Decreto nº 9.739/2019.

10.31.1 A apresentação da prova de desempenho didático será gravada e estará disponível ao IFPB e ao candidato para análise até a data de divulgação do resultado final do certame, sendo posteriormente descartada.

10.31.2 O candidato fica ciente que ao inscrever-se neste processo seletivo, está automaticamente autorizando a gravação da sua imagem/áudio e do conteúdo da aula a ser apresentada.

10.31.3 A banca examinadora deve proceder à gravação da aula (no próprio ambiente do link do Google Meet) do início ao fim.

10.31.4 A COMPEC vai criar/gerar a sala (link via Meet), ficando a banca responsável para iniciar e finalizar a

gravação da prova de desempenho didático.

10.31.5 A banca examinadora terá autonomia para resolver as possíveis situações de problemas técnicos na gravação que venham a ocorrer no momento da apresentação da aula.

10.32 A avaliação da Prova de Desempenho didático, será feita por cada um dos 03 (três) membros da banca examinadora, consistirá da análise dos seguintes itens:

QUADRO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCENTE

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO(A) AVALIADOR(A)
AVALIAÇÃO DOCENTE	Domínio dos conteúdos.	0 - 10	
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	0 - 10	
	Coerência e adequação de vocabulário a termos técnicos.	0 - 10	
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	0 - 10	
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	0 - 10	
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	0 - 10	
	Avaliação da aprendizagem.	0 - 10	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100**	

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA DO(A) AVALIADOR(A)
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Elaboração e organização técnica e didática do Plano de Aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	0 - 10	
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos, considerando a ferramenta para ministração da aula.	0 - 10	
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	0 - 10	
	Interatividade.	0 - 10	
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	0 - 10	
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10	
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	0 - 10	
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	0 - 10	
	Coerência entre o Plano e a execução da aula.	0 - 10	

	Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	0 - 10	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	**100**	

10.33 À Prova de Desempenho didático serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos na nota final da Prova de Desempenho didático e conforme o estabelecido no subitem 10.37.2 .

10.34 A nota final da Prova de Desempenho didático será calculada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores, ou seja, resultará da soma das notas dadas pelos 3 (três) avaliadores, dividida por 3 (três).

10.35 O resultado da Prova de Desempenho didático será divulgado conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**, no site Oficial do IFPB através do endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/concursopublico / professorsubstituto/vigentes.

10.36 Serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos classificados a partir das médias aritméticas da nota final da Prova de Desempenho didático, em número de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto 9.739/2019, inclusive os candidatos que se autodeclararam pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, de acordo com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025**.

10.37 Em consonância com o disposto no Decreto nº 9.739/2019, no Art. 30, Parágrafo único e Art. 34, ficam estabelecidos os seguintes critérios para que o candidato esteja apto a participar da Prova de Títulos:

10.37.1 Atender ao que está estabelecido nos subitens **10.9 e 10.33**.

10.37.2 Estar classificado, de acordo com a pontuação obtida na Prova de Desempenho didático, em colocação correspondente a até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital para a unidade curricular/ perfil de habilitação a que está concorrendo, conforme demonstrado no Quadro V, abaixo:

QUADRO V

Nº DE VAGAS **(Item 2)**	Nº DE CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
1	10
2	20

Sendo 10 (dez) ou 20 (vinte) o número de candidatos classificados e convocados para a prova de títulos, e distribuídos da seguinte forma no Quadro VI, abaixo:

QUADRO VI

Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos PPIQ	Candidatos PcD	Total
6	3	1	10
12	6	2	20

10.37.3 De acordo com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025** no artigo 9º Na hipótese de certames realizados em mais de uma fase, as pessoas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

10.37.4 De acordo com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025** no artigo 8º As pessoas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

10.37.5 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. **(artigo 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025).**

10.37.6 O procedimento de verificação documental complementar será realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

10.38 A ordem de classificação, de acordo com o resultado da primeira etapa da Prova de Desempenho didático, deverá observar os critérios de desempate, sucessivamente:

a) mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) com maior pontuação nos Critérios de Avaliação Pedagógica;

c) que tenha mais idade.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O candidato deverá enviar a Autodeclaração de Pontuação - Anexo IV, o currículo lattes e os documentos comprobatórios de prova de títulos, que deverá ter no máximo 5MB, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/, conforme Item 17 - **Do Cronograma**.

11.1.1 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no item anterior e de acordo com o **Item 10.46,** conforme a **Tabela I – PROVA DE TÍTULOS** – **Anexo IV, Currículo Lattes e Provas de Títulos: (Titulação Acadêmica – Experiência de Ensino – Experiência de Pesquisa – Experiência de Extensão – Experiência Profissional (não acadêmica) – Experiência Profissional de Gestão Acadêmica – Outros) em arquivo único no formato PDF**, que deverá ter no máximo **5MB.**

11.2 O candidato que não enviar/anexar no ambiente de inscrição no endereço eletrônico https:// concursos.ifpb.edu.br/, a documentação comprobatória do ANEXO IV - Autodeclaração de Pontuação, do currículo lattes e de prova de títulos na data especificada no Item 17 - **Do Cronograma**, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos, à qual será somada a nota da Prova de Desempenho didático, a fim de que seja aferida sua média final na classificação do presente Processo Seletivo.

11.3 A Banca Examinadora considerará, nessa avaliação, ANEXO IV - Autodeclaração de Pontuação, o Currículo Lattes e Prova de Títulos: a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional (não acadêmica), a experiência profissional de gestão acadêmica, além de outros itens mencionados no Item 10.46.

11.4 Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no item anterior e/ou que não estiverem rigorosamente na ordem prevista na Tabela I do Item 10.46, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada, serão desconsiderados da avaliação.

11.5 Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a Prova de Títulos a cada candidato.

11.6 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados na tabela I constante do Item 10.46, valorando-se, diversamente, os títulos de pós- graduação nas áreas de conhecimento prioritárias e aquelas nas demais áreas de conhecimento quando citadas.

11.7 A pós-graduação prioritária está indicada no Item 2 em conformidade com o código de vaga e do campus para o qual concorre cada candidato.

11.8 Autodeclaração de Pontuação - Anexo IV (obrigatório), o Currículo Lattes (obrigatório) e os documentos comprobatórios de títulos aceitos para a Prova de Títulos estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações, de acordo com a TABELA I – PROVA DE TÍTULOS, abaixo:

TABELA I – PROVA DE TÍTULOS

Autodeclaração de Pontuação (Anexo IV), Currículo Lattes, Titulação Acadêmica – Experiência de Ensino – Experiência de Pesquisa – Experiência de Extensão – Experiência Profissional (não acadêmica) - Experiência Profissional de Gestão Acadêmica – Outros

Tabela I (arquivo único no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB)		
Autodeclaração de Pontuação - ANEXO IV - somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos – SE AUSENTE O ANEXO IV, não serão avaliados os documentos comprobatórios de títulos constantes nesta TABELA I		**OBRIGATÓRIO o ANEXO IV**
Currículo Lattes **Atenção:** sendo ausente o anexo do arquivo do currículo lattes, não serão avaliados os documentos comprobatórios de títulos constantes nesta TABELA I, onde, todos os itens receberão pontuação 0,0 (ZERO).		**OBRIGATÓRIO o anexo do Currículo Lattes**
Item	**TITULAÇÃO ACADÊMICA (itens de 1 a 9)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**25***
2	Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**13***
3	Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “1” e “2”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**7***
4	Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**18***
5	Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**9***
6	Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “4” e “5”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**5***
7	Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**10***

8	Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**5***
9	Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens "7" e "8", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**3***
EXPERIÊNCIA DE ENSINO (itens de 10 a 12)		
10	Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 12****
11	Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 7****
12	Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 6****
EXPERIÊNCIA DE PESQUISA(itens de 13 a 20)		
13	Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	**Máximo 4*****
14	Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 2*****
15	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 4*****
16	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	**Máximo 2*****
17	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/ habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	**Máximo 2*****
18	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/ habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 pontos.	**Máximo 1*****
19	Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 3******
20	Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	**Máximo 4******
EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO (itens de 21 e 22)		
21	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	**Máximo 6*******

22	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 4*****
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA) (item 23)		
23	Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 15** (+)**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA (item 24)		
24	Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 15** (+)**
OUTROS (item 25 e 26)		
25	Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	**Máximo 2********
26	Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	**Máximo 1******* **
	Pontuação Total Máxima	**100 pontos**

(*) Os títulos referentes aos itens **"1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9" não são cumulativos**, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.
(**) Os títulos referentes aos itens **"10", "11", "12", "23" e "24"** somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.
(***) Os títulos referentes aos itens **"13", "14", "15", "16", "17" e "18"** somente serão válidos se publicados **a partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação dessas publicações.
(****) Os títulos referentes aos itens **"19" e "20"** somente serão válidos se ocorridos a **partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestado de atividades fornecidas por autoridade competente.
(*****) Os títulos referentes aos itens **"21" e "22"** somente serão válidos se aprovados a **partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.
(******) Os títulos referentes ao Item **"25"** apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.
(*******) Os títulos referentes ao Item **"26"** somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).
(+) A soma da pontuação dos títulos dos itens "23" e "24" não poderá exceder 15 pontos.

11.9 Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões, conforme descrito abaixo:

a) Para a Tabela I - Provas de Títulos, os itens 1; 2 e 3 (Título de Doutor) deverá ser anexado o **DIPLOMA** (frente e verso);
b) Para a Tabela I - Provas de Títulos, os itens 4; 5 e 6 (Título de Mestre) deverá ser anexado o **DIPLOMA** (frente e verso);
c) Para a Tabela I - Provas de Títulos, os itens 7; 8 e 9 (Título de Especialista) deverá ser anexado o **CERTIFICADO** (frente e verso)

11.10 Não serão considerados para efeitos de pontuação de títulos, os seguintes documentos: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de

dissertação, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância ao disposto no presente Edital.

11.11 O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO, INSERINDO AS PONTUAÇÕES PARA CADA ITEM QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR E SOMANDO A PONTUAÇÃO FINAL A SER OBTIDA DURANTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

11.11.1 O candidato estará ciente que deverá anexar apenas os documentos de acordo com a pontuação que julga obter.

11.11.2 Não caberá à banca avaliadora dos títulos, proceder com a seleção/escolha, caso seja anexado vários documentos, além do estabelecido no item 10.46 - TABELA I – PROVA DE TÍTULOS.

11.12 Não serão apreciados/avaliados pela banca examinadora, em hipótese alguma, os documentos comprobatórios de títulos anexados, que apresentarem as seguintes situações:

a) documento ilegível, rasurado ou incompleto (de difícil leitura);
b) documento sem a visualização completa ou não digitalizado na integralidade(frente e verso) se for o caso;
c) documento gerado/emitido no formato eletrônico que não permita acesso para validação;
d) arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes;
e) outras inconsistências.

11.13 O resultado da Prova de Títulos será divulgado conforme estabelecido neste edital no Item 16 – **Do Cronograma**, no endereço: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Desempenho didático deverá fazê-lo conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

12.2 Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

12.2.1 Acessar por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

12.2.2 Apresentar os argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

12.2.3 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

12.4 O resultado dos recursos da prova de desempenho didático será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

12.4.1 Havendo alteração na ordem da lista do resultado final da prova de desempenho didático, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

12.6 Para fins de publicação da lista do resultado preliminar da prova de desempenho didático consideram-se:

I – habilitado(s): os candidatos aptos a participar da etapa de Prova de Títulos, conforme **subitem 10.37.2.**

II – eliminado(s): os candidatos não atingiram o quantitativo de habilitados à próxima etapa de títulos;

III – reprovado(s): os candidatos que não atingiram a nota mínima na prova de desempenho didático.

12.7 A publicação da lista do resultado preliminar da prova de desempenho didático do processo seletivo, será em arquivo único no formato pdf, sendo: **Ampla Concorrência, PPIQ e Pessoa com Deficiência** (caso tenha classificados – pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola e pcd).

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado da Prova de Títulos, deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https:// concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

13.1.1 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.

13.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

13.3 O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https:// concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**.

13.3.1 Havendo alteração na ordem da lista do resultado final da prova de títulos, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.4 Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

13.5 Para fins de publicação da lista do resultado preliminar da prova de títulos consideram-se: I – habilitados.

13.6 A publicação da lista do resultado preliminar da prova de títulos do processo seletivo será em arquivo único no formato PDF.

13.7 A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho didático e na Prova de Títulos.

13.8 Os candidatos serão ordenados por unidade curricular/perfil de habilitação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.9 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação geral e específica, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no (*) artigo 39, §1º-A, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, (com alterações do Decreto nº 11.211, DE 26/09/2022) de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6 a seguir:

Tabela 2 – Lista geral e específicas (ppiq e pcd)

Número de vagas(AC)	Lista geral (ampla concorrência)	Lista específica (PPIQ)	Lista específica (PcD)	Número máximo de candidatos aprovado/ habilitado
1 (uma)	4 (quatro)	1 (um)	1 (um)	(*) 6 (seis)
2 (duas)	8 (oito)	2 (dois)	1 (um)	(*) 11 (onze)

Tabela 3 – ordem de publicação do resultado final a ser homologado no D.O.U, para vagas imediatas para **Ampla Concorrência**

Ordem de classificação/Posição **(1 vaga)**	Tipo de vaga	Situação
1ª	Ampla Concorrência (AC)	Aprovado
2ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
3ª	Vaga reservada (1º PPIQ)	Habilitado
4ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
5ª	Vaga reservada (pessoa com deficiência)	Habilitado
6ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado

Tabela 4 – ordem de publicação do resultado final a ser homologado no D.O.U, para vagas imediatas para **Ampla Concorrência**

Ordem de classificação/Posição **(2 vagas)**	Tipo de vaga	Situação

1ª	Ampla Concorrência (AC)	Aprovado
2ª	Ampla Concorrência (AC)	Aprovado
3ª	Vaga reservada (1º PPIQ)	Habilitado
4ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
5ª	Vaga reservada (pessoa com deficiência)	Habilitado
6ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
7ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
8ª	Vaga reservada (2º PPIQ)	Habilitado
9ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
10ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
11ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado

Tabela 5 – ordem de publicação do resultado final a ser homologado no D.O.U, para vagas imediatas para **Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas**

Ordem de classificação/Posição **(1 vaga)**	Tipo de vaga	Situação
1ª	Vaga reservada (1º PPIQ)	Aprovado
2ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
3ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
4ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
5ª	Vaga reservada (pessoa com deficiência)	Habilitado
6ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado

Tabela 6 – ordem de publicação do resultado final a ser homologado no D.O.U, para vagas imediatas para **Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas**

Ordem de classificação/Posição **(2 vagas)**	Tipo de vaga	Situação
1ª	Vaga reservada (1º PPIQ)	Aprovado
2ª	Ampla Concorrência (AC)	Aprovado
3ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
4ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
5ª	Vaga reservada (pessoa com deficiência)	Habilitado
6ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
7ª	Vaga reservada (2º PPIQ)	Habilitado
8ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
9ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
10ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado
11ª	Ampla Concorrência (AC)	Habilitado

13.10 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público.

13.11 Em caso de igualdade de pontos na média final terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

a) mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
b) com maior pontuação na Prova de Desempenho didático;
c) que tiver mais idade.

13.12 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 39, §3º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

13.13 Somente no caso de serem considerados os critérios listados no Item 12.11 e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no item anterior.

13.14 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme estabelecido no Item 17 - **Do Cronograma**, no portal do IFPB, no endereço http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

13.15 Para fins de publicação da lista do resultado final do processo seletivo, conforme o Item 12.14, considera- se:
I. aprovados: os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas por código;
II. habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas por código;

13.16 A publicação da lista do resultado final do processo seletivo será em arquivo único no formato pdf, sendo: **Ampla Concorrência, PPIQ e Pessoa com Deficiência**
a) PPIQ: para o caso de haver classificado(s) pessoa preta e parda, indígena ou quilombola
b) Pessoa com Deficiência: para o caso de haver classificado.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 O candidato deverá manter-se atento às convocações que serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações oficiais.

14.2 O prazo para manifestação será estabelecido pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas(DGEP), conforme a necessidade administrativa. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, facultando à Administração a convocação do candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DA SELEÇÃO

15.1 No ato da contratação, o candidato aprovado/classificado deverá comprovar que não teve contrato, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar.

15.2 O(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) serão convocados de acordo com o resultado final homologado no D.O.U.

15.3 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados/ classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

15.4 Os contratos serão finalizados até um ano após o início do exercício do magistério.

15.5 O contrato poderá ser renovado, de acordo com solicitação da Pró-Reitoria de Ensino, por meio de demanda da Diretoria-Geral de cada campus do IFPB, ou a qualquer tempo por questões legais.

15.6 O candidato aprovado poderá ser contratado novamente apenas após dois anos do término do seu contrato anterior, conforme o artigo 9º, inciso III, da Lei 8.745/93.

15.7 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da administração do IFPB.

15.8 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidade de vagas futuras dos campi do IFPB, e estarão dispostos em uma lista de classificação geral, caso haja vagas para perfis similares em campus distinto.

15.9 O presente Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do

Resultado Final.

15.10 Após a publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final do processo seletivo, será encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPB, setor responsável pela convocação e contratação.

15.11 A COMPEC enviará os dados dos candidatos (homologados no D.O.U) cadastrados no ato da inscrição no ambiente do concurso (e-mail, telefone e endereço) para a Diretoria de Gestão de Pessoas entrar em contato para tratar dos procedimentos pertinentes, conforme o Item 13.10.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, por meio de formulário https://forms.gle/B2CQGq5hdd8qLpRTA (copie e cole no browser/ navegador) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação deste edital e até às 23:59h do dia 16 de outubro de 2026, conforme prazo específico constante no Item 17 - **Do Cronograma**.

16.3 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante o Item 17 - **Do Cronograma**.

16.4 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

16.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

16.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e das respectivas datas e horários de realização das provas.

16.7 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos/comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo.

16.8 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no portal do IFPB, pelo endereço eletrônico http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

16.9 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.

16.10 A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação/classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

16.12 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico http:// www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes.

16.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.

16.14 Informações sobre o Processo Seletivo:

16.14.1 Portal do IFPB: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes

16.14.2 Telefone da COMPEC: (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465. Atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

16.14.3 E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

17. – DO CRONOGRAMA

Quadro VII

Nº	EVENTO	Data (prevista)
~~1~~	~~Publicação do edital de abertura~~	~~15 de outubro de 2026~~
~~2~~	~~Período para Impugnação do Edital (formulário Google – item 16.2)~~	~~até às 23:59h do dia 16 de outubro de 2026~~
~~3~~	~~Publicação do Resultado de Impugnação do Edital (caso exista interposição de recurso)~~	~~19 de outubro de 2026~~
~~4~~	~~**Período das Inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)**~~	~~**20 a 26 de outubro de 2026**~~
~~5~~	~~**Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição**~~	~~**20 e 21 de outubro de 2026**~~
~~6~~	~~Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas~~	~~22 de outubro de 2026~~
~~7~~	~~**EMITA O BOLETO PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 26/10/2026. ÚLTIMO DIA PARA A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO DE INSCRIÇÃO** (observar o horário de compensação bancária dentro do período de expediente bancário)**. Pagamento de inscrição efetuado após esta data não será aceito.**~~	~~**26 de outubro de 2026**~~
~~8~~	~~Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos~~	~~29 de outubro de 2026~~
~~9~~	~~Interposição de recursos da Relação de Candidatos Inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~30 de outubro de 2026~~
~~10~~	~~Divulgação da relação final, pós resultado dos recursos de candidatos inscritos~~	~~3 de novembro de 2026~~
~~11~~	~~Divulgação da composição dos membros da banca de desempenho didático~~	~~4 de novembro de 2026~~
~~12~~	~~**Envio do Plano de Aula (exclusivamente pelo sistema de concurso)**~~	~~**4 e 5 de novembro de 2026**~~
~~13~~	~~**Envio do ANEXO IV - Autodeclaração de Pontuação, o Currículo Lattes e Prova de Títulos**~~	~~**4 e 5 de novembro de 2026**~~
~~14~~	~~Interposição de recursos contra a composição dos membros da banca de desempenho didático (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~5 de novembro de 2026~~
~~15~~	~~Resultado dos recursos contra composição dos membros da banca de desempenho didático (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~9 de novembro de 2026~~
~~16~~	~~Publicação do Edital de Convocação com Local (ambiente virtual), Data e Hora da realização das Provas de Desempenho didático.~~ ~~**(APENAS, PARA OS CANDIDATOS QUE ENVIARAM O PLANO DE AULA)**~~	~~9 de novembro de 2026~~
~~17~~	~~**Realização das Provas de Desempenho Didático e Prática (ambiente virtual)**~~	~~**11 a 17 de novembro de 2026**~~
~~18~~	~~Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático~~	~~18 de novembro de 2026~~
~~19~~	~~Interposição de Recursos - Prova de Desempenho didático (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~19 de novembro de 2026~~

20	Resultados dos Recursos - Prova de Desempenho didático (exclusivamente pelo sistema de concurso)	24 de novembro de 2026
21	Resultado Final das Provas de Desempenho Didático	24 de novembro de 2026
22	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24 de novembro de 2026
~~23~~	~~Convocação para aferição de heteroidentificação (caso a existência de candidato(s) classificado(s) na fase preliminar de títulos)~~	~~23 de novembro de 2026~~
24	Interposição de Recursos - Prova de Títulos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	25 de novembro de 2026
25	Resultado dos Recursos - Prova de Títulos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	30 de novembro de 2026
~~26~~	~~Realização da aferição de heteroidentificação presencial (caso a existência de candidato(s) classificado(s) na fase preliminar de títulos)~~	~~26 de novembro de 2026~~
~~27~~	~~Interposição de Recursos da aferição de heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~27 de novembro de 2026~~
28	Resultado Final da Prova de Títulos	1º de dezembro de 2026
~~29~~	~~Resultado dos Recursos da aferição de heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)~~	~~1 de dezembro de 2026~~
28	**Resultado Final do Processo Seletivo**	**1º de dezembro de 2026**

17.1 Quando da publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos, Item 22 do cronograma, e na hipótese de não haver pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola a ser convocado para a realização dos procedimentos de heteroidentificação previsto no item 26 deste cronograma, o IFPB poderá antecipar as etapas do resultado dos recursos de Prova de Títulos e do resultado final do processo seletivo definidos neste edital. Caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes

17.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: http://www.ifpb.edu.br/concursopublico/professor-substituto/vigentes

17.3 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivado por critérios de conveniência e oportunidade, o IFPB poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

João Pessoa, PB, 15 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Candidatos(as) preto(as) ou pardos(as))

Eu, _____ RG _____, UF _____, CPF _____, DECLARO para o fim específico que me enquadro na Política de Ações Afirmativas de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, regido pelo Edital nº 149/2026 de 14 de outubro de 2026 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – para o Código nº _____, *Campus* _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta Autodeclaração, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais)

Com base na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e disciplinada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, que sou:

◯Preto ◯Pardo

Local _____ -_____ , _____ de _____ de 20____.

Assinatura da/do declarante

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____ _____, situada no município de _____, Estado d__ _____ , CEP _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____ _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____, é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como **Pessoa Indígena.**

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202___.

Liderança 1
Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

_____

Liderança 2
Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

_____

Liderança 3
Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

_____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____

declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____

CPF_____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, Estado d__ _____, CEP _____.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202___.

Representante da Comunidade
Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

_____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

(#) O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO, INSERINDO AS PONTUAÇÕES PARA CADA ITEM QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR E SOMANDO A PONTUAÇÃO FINAL A SER OBTIDA DURANTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Tabela I (arquivo único no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB)			
Autodeclaração de Pontuação - ANEXO IV - somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos – SE AUSENTE O ANEXO IV, não serão avaliados os documentos comprobatórios de títulos constantes nesta TABELA I			**OBRIGATÓRIO o ANEXO IV**
Currículo Lattes **Atenção: sendo ausente o anexo do arquivo do currículo lattes, não serão avaliados os documentos comprobatórios de títulos constantes nesta TABELA I, onde, todos os itens receberão pontuação 0,0 (ZERO).**			**OBRIGATÓRIO o anexo do Currículo Lattes**
Item	**TITULAÇÃO ACADÊMICA** (itens de 1 a 9)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO A SER OBTIDA**
1	Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**25***	
2	Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**13***	
3	Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “1” e “2”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**7***	
4	Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**18***	
5	Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**9***	
6	Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “4” e “5”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**5***	
7	Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) do conhecimento, e quando citada(s), também à(s) subárea(s), especificada(s) como prioritária(s) para cada vaga, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	**10***	

8	Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**5***	
9	Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens "7" e "8", revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	**3***	
EXPERIÊNCIA DE ENSINO (itens de 10 a 12)			
10	Exercício de Magistério, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Universidades, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas ou Agrotécnicas Federais) e no Colégio Pedro II, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 12****	
11	Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 7****	
12	Exercício de Magistério no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em outras instituições educacionais, e no caso de línguas estrangeiras, em Centros de Línguas, com valor de 1 (um) ponto por semestre	**Máximo 6****	
EXPERIÊNCIA DE PESQUISA (itens de 13 a 20)			
13	Livro editado com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	**Máximo 4*****	
14	Capítulo de livro com ISBN relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 2*****	
15	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 4*****	
16	Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	**Máximo 2*****	
17	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto.	**Máximo 2*****	
18	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 pontos.	**Máximo 1*****	
19	Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 3********	
20	Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos.	**Máximo 4********	
EXPERIÊNCIA EM EXTENSÃO (itens de 21 a 22)			
21	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos.	**Máximo 6*********	

22	Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração de até 12 meses, com valor de 1 (um) ponto.	**Máximo 4*****	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÃO ACADÊMICA) (item de 23)			
23	Experiência Profissional (não acadêmica) em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 15** (+)**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE GESTÃO ACADÊMICA(item de 24)			
24	Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefias de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	**Máximo 15** (+)**	
OUTROS (itens de 25 a 26)			
25	Diploma de Técnico de Nível Médio relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto por diploma.	**Máximo 2******	
26	Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	**Máximo 1*******	
		Pontuação Total Máxima	**_____ pontos**

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação para Professor Substituto regido pelo Edital nº ____/2026 do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A):_____

CPF Nº _____

(*) Os títulos referentes aos itens **"1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9"** não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) Os títulos referentes aos itens **"10", "11", "12", "23" e "24"** somente serão válidos mediante comprovação, através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão/declaração/atestado de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

(***) Os títulos referentes aos itens **"13", "14", "15", "16", "17" e "18"** somente serão válidos se publicados **a partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

(****) Os títulos referentes aos itens **"19" e "20"** somente serão válidos se ocorridos **a partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou certidão/declaração/atestado de atividades fornecidas por autoridade competente.

(*****) Os títulos referentes aos itens **"21" e "22"** somente serão válidos se aprovados **a partir do ano de 2021**, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

(******) Os títulos referentes ao Item **"25"** apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações posteriores, ou legislação anterior quando cabível.

(*******) Os títulos referentes ao Item **"26"** somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).

(+) A soma da pontuação dos títulos dos itens "23" e "24" não poderá exceder 15 pontos.